



Câmara Municipal de Echaporã



Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

Echaporã, 13 de julho de 2016.

OFÍCIO/CM/0043/2016

ILMO. SR.

Segue em anexo Autógrafo do Projeto de Lei nº 18/2016, que dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, para a sanção de V. Sa., conforme art. 259 do regimento Interno desta Casa de Leis.

No aguardo de um pronunciamento por parte de V. Sa., despeço-me, cordialmente


RICARDO TAVARES DE CARVALHO
Presidente

Ilmo. Sr.
Aristeu Bomfim
Prefeito Municipal
Echaporã-SP

Prefeitura Municipal de
ECHAPORÃ - SP

15 JUL 2016

PROTOCOLO

de Martin



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Cnpj: 02.652.664/0001-60



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 18/2016

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Echaporã

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe é conferida, na forma do artigo 23, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara de Echaporã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, fixado pela Resolução nº 001-2012, fica neste exercício de 2016, revisto em 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento), observada a mesma proporção da revalorização das referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Echaporã, nos termos da Constituição Federal.

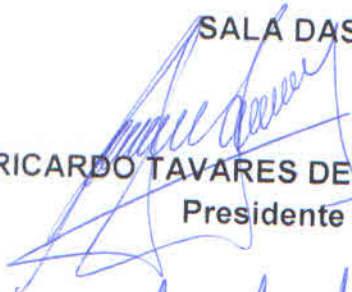
Parágrafo único. Com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o artigo 73, inciso VIII, da Lei Eleitoral nº 9.504/97, aplica-se o índice IPCA/IBGE, referente ao período de janeiro à abril do ano de 2016 no *caput*.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 1º de maio de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE JULHO DE 2016.


RICARDO TAVARES DE CARVALHO
Presidente


EDUARDO DE SOUZA EUGÊNIO
Vice-Presidente


MOISÉS ANTONIO LEITE
1º Secretário


ANA MARIA GARCIA VILLA
2ª Secretária



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Cnpj: 02.652.664/0001-60



ANEXO - I

QUADRO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE ECHAPORÃ

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO RESOLUÇÃO Nº 06/2015	SUBSÍDIO ATUAL REVISTO EM 3,25%
Vereador	08	1.539,19	1.589,21
Vereador Presidente	01	2.238,25	2.310,99